

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

“Cria, extingue e transforma cargos e empregos públicos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e no Quadro de Empregos Públicos do Executivo Municipal, e dá outras providências.”

REVOGADA **Lei Complementar nº 41, de 17/01/2005.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam transformados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, relacionados no Anexo Único da Lei Complementar n.º 11, de 24 de Janeiro de 2001, os seguintes cargos:

- I- de Coordenador de Fiscalização de Obras em **Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras;**
- II- de Coordenador de Fiscalização de Projetos em **Chefe do Setor de Fiscalização de Projetos;**

Parágrafo único - Os valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos transformados serão, respectivamente, idênticos aos dos cargos de Chefe de Serviço e de Chefe de Setor, constantes no Anexo Único do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, citado no *caput* deste artigo.

ART. 2º - Ficam extintos os empregos públicos de Chefe do Serviço de Obras e Saneamento, Classe NS IV, Avaliador Municipal, Classe NS IV e Coordenador de Licitações, Classe NS IV, do Quadro de Empregos Públicos

do Pessoal do Executivo, constantes no Anexo I da Lei Complementar n.º 008, de 25 de agosto de 1999.

ART. 3º - Passa a denominar-se Coordenador de Vigilância Veterinária o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, no Anexo Único da Lei Complementar n.º 11, de 24 de Janeiro de 2001.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário,

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de Junho de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal